

INSCRIÇÃO Nº 107.111 VISÃO
ALTERAR 28.17.1002 ARQUIVAR
Arquivo



113. 00
10 - TRIBUNAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RIO GRANDE DO NORTE

R E S O L U Ç Ã O nº 009/93-TRE/RN

DIPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS JUÍZES ELEITORAIS QUANTO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SEUS PRÓPRIOS IMPEDIMENTOS, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições, conforme o art. 18, inciso 13, do Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 14, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15.07.65),

R E S O L V E:

Art. 1º - Será de responsabilidade exclusiva dos Juizes Eleitorais a comunicação à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de ocorrência de seus impedimentos ou afastamentos, com o respectivo período, para fins de suspensão do pagamento de gratificação percebida deste TRE/RN.

§ 1º - No caso de eventual pagamento realizado a Juiz Eleitoral, correspondente a período de impedimento ou afastamento deste, o valor pago a maior será deduzido automaticamente da próxima gratificação a ser paga.

§ 2º - Não sendo providenciada a comunicação referida no "caput" deste artigo, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Art. 2º - A comunicação do período de impedimento ou afastamento deverá ser comunicada à Presidência do Tribunal até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 3º - Concluído o exercício da função eleitoral, o Juiz comunicará, de imediato, à Presidência do Tribunal, para fins de suspensão do pagamento da gratificação.

Parágrafo único - Caso tenha recebido a Gratificação Eleitoral, esta deverá ser devolvida à conta da União.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 25 de maio de 1993.


Desembargador ARMANDO DA COSTA FERREIRA
Presidente do TRE/RN

Conteúdo Visto
ALTERAR ARQUIVAR
..... Visto

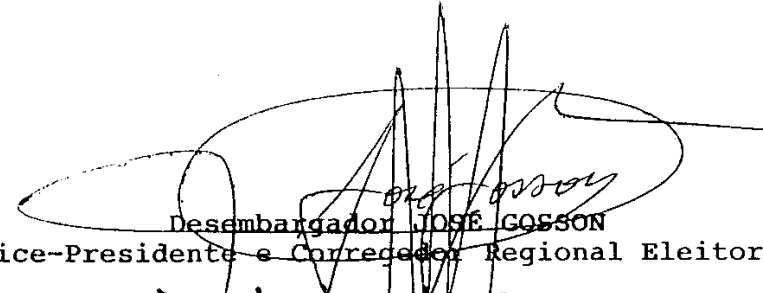


FIG. 01
Tribunal Regional Eleitoral - Rio Grande do Norte

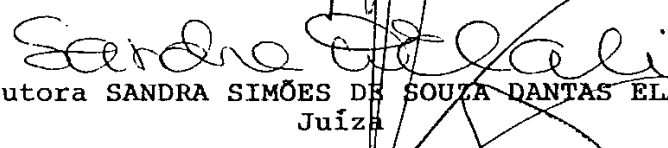
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RIO GRANDE DO NORTE

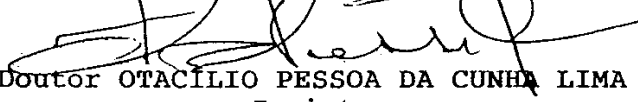
2.



~~Desembargador JOSÉ GOSSON~~
~~Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral~~

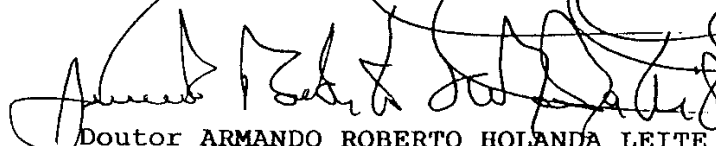
~~Doutor MAGNUS AUGUSTO DA COSTA DELGADO~~
~~Juiz Federal~~


~~Doutora SANDRA SIMÕES DE SOUZA DANTAS ELADI~~
~~Juíza~~

~~Doutor MANOEL DOS SANTOS~~
~~Juiz~~


~~Doutor OTACILIO PESSOA DA CUNHA LIMA~~
~~Jurista~~


~~Doutor EDUARDO MARINHO PEREIRA~~
~~Jurista~~


Fp. ~~Doutor ARMANDO ROBERTO HOLANDA LEITE~~
~~Procurador Regional Eleitoral~~